COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. 79

CONTRATO Nº 2021.02.04.01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, COM A EMPRESA VIEIRA & COSTA COMBUSTIVEIS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sônia Modesto Lima, S/N – Bairro - Centro - CEP: 63650-000 – Quiterianópolis – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.551.195/0001-07, neste ato representada pelo respectivo presidente, Sra. **MARIA COUTINHO MAGALHÃES**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa VIEIRA & COSTA COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na OTR Loc Santa Clara S/N Km 08, Rodovia Ce 351, Quiterianópolis -CE, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.178.228/0001-88, representada pelo(a) a Sr. Antônio Valdecir Vieira Costa , inscrito(a) no CPF Nº 387.976.153-15, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 003/2021-CMQ, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº 003/2021-CMQ, devidamente ratificada pela Presidente da Câmara Municipal de Quiterianópolis, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste Contrato é de **R$ 17.557,88 (dezessete mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO(A)

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL 80

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela CÃMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1 – O local do fornecimento dos produtos será no município de Quiterianópolis. O fornecimento deverá ser feito de acordo com ordem de compras da Câmara.
8.2 – Os serviços serão executados diariamente e a contratada deverá disponibilizar durante cinco dias da semana (segunda a sexta) pessoal capacitado para orientar, na execução dos serviços de forma a não comprometer o funcionamento das atividades diárias dos sistemas.
8.3 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
8.4 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
8.5 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
8.6- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
8.7 - Responder perante a Câmara Municipal de Quiterianópolis - Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
8.8 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
8.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
8.10 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Quiterianópolis - Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Quiterianópolis - Ceará;
8.11 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;